



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Reunião Ordinária: Nº. 213
Decisão da C. Especializada : CEEMM/SE Nº. 036/2016
Referência: : REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Interessado: : MACROFAST CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

EMENTA: DEFERIMENTO do registro de firma.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica apreciando o protocolo 1666552/2015, que trata do registro da firma MACROFAST CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA bem como da indicação do Engenheiro Mecânico Nelson Nose Junior, como responsável técnico, considerando que a requerente indica para responsáveis técnicos o engenheiro eletricitista-eletrônico Max Flavio Maciel Correia, engenheiro mecânico Nelson Nose Junior e engenheiro eletricitista-eletrônico, engenheiro eletricitista-eletrotécnico e engenheiro civil Marcos Sousa Figueiredo; Considerando que a homologação dos profissionais Max Flavio Maciel Correia e Marcos Sousa Figueiredo deve ser nas câmaras das suas modalidades profissional, cabendo à CEEMM a análise e manifestação sobre a solicitação em tela para o engenheiro mecânico Nelson Nose Junior; Considerando que os profissionais possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Conforme a 12ª Alteração e Consolidação Contratual as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcrito, são: • Prestação de serviços nas de administração de materiais e suprimentos, proteção ambiental, manutenção industrial compreendendo as especialidades de elétrica, instrumentação, mecânica, tubulação, caldeiraria, civil, isolamento térmico, pintura, revestimento e limpeza industrial, manutenção predial limpeza e conservação de ambientes e áreas verdes; • Edificações, obras de infra estrutura e saneamento, prédios, reformas, construção e montagens de subestações, redes de transmissão e todos os demais serviços de engenharia civil e elétrica destinados, aos setores, público e privado; • Locação de equipamentos para o setor de construção em geral. • Participação em outras empresas como Sócio cotista ou acionista; • Serviços de construção, montagem e manutenção industrial. • Locação de máquinas, equipamentos e veículos; • Serviços de intermediação ou representação na contratação de serviços industriais de beneficiamento em qualquer produto, no mercado interno e externo; • Participação de consórcios com outras empresas para prestação dos serviços inerentes ao seu objeto social; • Usinagem de campo e oficina; Considerando o art. 13 e o Parágrafo Único da Resolução 336/89 do CONFEA: "Só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrirem todas as atividades a serem exercitadas. Parágrafo único - O registro será concedido com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos". Desta forma as atividades constantes no objetivo social da empresa, nas áreas das engenharias mecânica, civil e elétrica são: • Prestação de serviços nas de administração de materiais e suprimentos, proteção ambiental, manutenção industrial compreendendo as especialidades de elétrica, instrumentação, mecânica, tubulação, caldeiraria, civil, isolamento térmico, pintura, revestimento e limpeza industrial, manutenção predial limpeza e conservação de ambientes e áreas verdes; • Edificações, obras de infra estrutura e saneamento, prédios, reformas, construção e montagens de subestações, redes de transmissão e todos os demais serviços de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

engenharia civil e elétrica destinados, aos setores, público e privado; •Locação de equipamentos para o setor de construção em geral. •Serviços de construção, montagem e manutenção industrial. •Locação de máquinas, equipamentos e veículos; • Usinagem de campo e oficina; Considerando que a Requerente atende o previsto a legislação em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do registro da firma MACROFAST CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA bem como da indicação do Engenheiro Mecânico Nelson Nose Junior, como responsável técnico. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Romeu Santos. Votaram favoravelmente os Engenheiros Mecânicos, Assis Marques Feitosa Lima, Gustavo Jose Cardoso Braz. Não havendo votos contrários nem abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 10 de março de 2016.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Romeu Santos'.

ROMEUSANTOS

Engenheiro Mecânico e Eng. de Segurança do Trabalho
Coordenador da CEEMM/CREA-SE
RN 2005861570